



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 24.025/2020**

**DECISÃO**

---

Trata-se de contratação da empresa INOVE CAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. para a participação de cinco servidores deste Tribunal no evento “Contratações Diretas: dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme entendimento do TCU e atualizações da Lei n. 13.979/2020 e MP 961/2020”, a realizar-se na modalidade *on-line*, ao vivo, nos dias 28 e 29.7.2020, com carga horária de 12 (doze) horas.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da entidade promotora na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa INOVE CAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., para a realização do evento de capacitação acima mencionado, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

SAO, 15 de julho de 2020.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento